



Eme e Ene Construtora, Representações, Indústria e Comércio Ltda.

Waldomiro Andrade do Amaral
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 43 393/D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA		Obra: CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL				FEVEREIRO 2002	
		Prop.: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA					
		Local: CAMPANHA - MG					
tem	SERVIÇOS	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Serv.	Total Item	Total %
1.0	Projetos	1,00	vb	1.410,75	1.410,75	1410,75	1,46
2.0	Instalação da obra (canteiro)	40,00	m²	70,54	2.821,50	2.821,50	2,91
3.0	Serviços gerais de reforma do prédio existente	134,00	m²	39,04	5.232,00	5.232,00	5,40
4.0	Trabalhos em terra (escavação manual, regularização de valas e compactação)	58,00	m³	12,16	705,37	705,37	0,73
5.0	Fundação						
5.1	Concreto 18 Mpa	14,00	m³	190,00	2.660,00		
5.2	Ferragem CA50 A	1200,00	kg	2,40	2.880,00		
5.3	Formas	146,00	m²	22,00	3.212,00		
5.4	Alvenaria de base	48,00	m²	34,00	1.632,00		
5.5	Reaterro compactado	30,00	m³	8,00	240,00		
5.6	Impermeabilização	120,00	m²	11,00	1.320,00		
5.7	Canaletas de concreto	23,00	m	38,13	876,99	12.821,00	13,24
6.0	Estrutura						
6.1	Concreto 18 Mpa	14,00	m³	190,00	2.660,00		
6.2	Ferragem	1310,00	kg	2,40	3.144,00		
6.3	Formas	124,00	m²	22,00	2.728,00		
6.4	Laje maciça	21,50	m²	95,28	2.048,62	10.580,62	10,93
7.0	Instalações elétricas e hidro-sanitárias	1,00	vb	9.170,27	9.170,27	9.170,27	9,47
8.0	Alvenaria						
8.1	Alvenaria 0,15 maciça	289,28	m²	25,00	7.232,00	7.232,00	7,47
9.0	Cobertura						



Eme e Ene Construtora, Representações, Indústria e Comércio Ltda.

Waldomiro Andrade do Amaral
ENGENHEIRO CIVIL AMEBR CREA 43 393/D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA						Obra: CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL		FEVEREIRO 2002	
						Prop.:		CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA	
						Local:		CAMPANHA - MG	
SERVIÇOS									
Item		Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Serv.	Total Item	Total %		
9.1	Em cavalete 90 fibrocimento	49,00	m²	39,41	1.931,00				
9.2	Em estrutura metálica c/telha ondulada de fibrocimento								
	esp. 0,5 mm	140,00	m²	50,00	7.000,00	8.931,00	9,23		
0.0	Tratamento e impermeabilização de laje maciça e beirais	31,50	m²	33,59	1.058,06	1.058,06	1,09		
1.0	Esquadrias								
1.1	Madeira	6,00	m²	112,00	672,00				
1.2	Metálica	17,00	m²	125,00	2.125,00				
1.3	Vidro temperado	8,00	m²	267,57	2.140,62	4.937,62	5,10		
2.0	Revestimentos								
2.1	Reboco tipo paulista	678,00	m²	9,00	6.102,00				
2.2	Azelejo	45,00	m²	34,40	1.548,00	7.650,00	7,90		
3.0	Pavimentação								
3.1	Piso cerâmico	116,77	m²	22,00	2.569,00	2.569,00	2,65		
4.0	Rodapés, soleiras e peitoris	26,00	ml	29,84	775,91	775,91	0,80		
5.0	Ferragens								
5.1	Esquadrias de madeira (fechaduras/dobradiças)	3,00	un	78,00	234,00				
5.2	Esquadrias metálicas	8,00	un	90,00	720,00				
5.3	Vidro temperado	2,00	un	933,75	1.867,50	2.821,50	2,91		
6.0	Pintura								
6.1	Látex acrílico três demãos	1218,00	m²	7,55	9.195,90				
6.2	Esmalte esquadrias	80,00	m²	9,80	784,00				
6.3	Verniz madeiras	31,00	m²	9,00	279,00				
6.4	Estrutura metálica	140,00	m²	14,22	1.990,80				



Eme e Ene Construtora, Representações, Indústria e Comércio Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA		Obra: CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL						FEVEREIRO	
		Prop.: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA							
Local: CAMPANHA - MG								2002	
SERVIÇOS									
em		Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Serv.	Total Item	Total %		
5.5	Tratamento concreto aparente	36,00	m²	31,00	1.116,00	13.366,50	13,81		
7.0	Vidros	17,00	m²	41,49	705,37	705,37	0,73		
8.0	Aparelhos	1,00	vb	2.116,12	2.116,12	2.116,12	2,19		
9.0	Complementação								
9.1	Floreiras	2,00	un	366,50	733,00				
9.2	Passeio	36,00	m²	10,00	360,00				
9.3	Cimentado	40,00	m²	10,00	400,00	1.493,00	1,54		
0.0	Limpeza	1,00	vb	411,00	411,00	411,00	0,42		
TOTAL GERAL =>						96.808,59	100,00		

529

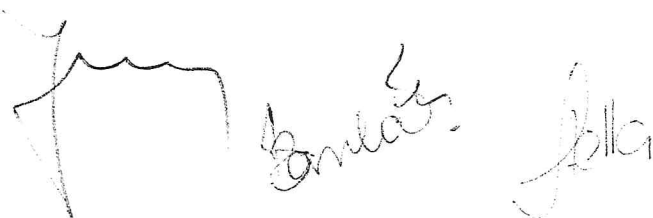
Waldomiro Andrade do Amaral
ENGENHEIRO CIVIL AMESSE CREA 43.393/D

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra de Vital Brazil”

Ata da reunião de julgamento das propostas do convite nº 01/2002.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro no ano de dois mil e dois, às 14:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal da Campanha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para dar prosseguimento ao certame licitatório referente ao convite nº 01/2002, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de construção e reforma da sede da Câmara, sita à Rua Padre Natuzzi, 79 e terreno contíguo, conforme especificações do edital. Foram recebidas as correções apresentadas pelas licitantes **Eme e Ene Construtora Rep. Ind. Com. Ltda. e Tri Service Engenherart's Ltda.** Analisadas, verificou-se que a licitante Tri Service Engenherart's Ltda. efetuou as correções apontadas, apresentando a assinatura e o nome do RT nos documentos de proposta. Quanto às correções solicitadas à licitante Eme e Ene Construtora Rep. Ind. Com. Ltda, verificou-se que no item 13 – Pisos, a licitante discriminou o material como “piso cerâmico”, contrariando o solicitado no edital que pedia granilite, conforme memorial descritivo; os itens 1, 3, 4 e 18 não contém as especificações solicitadas; o item 8 não previu a alvenaria de base; os quantitativos dos itens 11.1 e 12.2 não atenderão à quantidade existente. Em face de todo o exposto, a Comissão deliberou pela desclassificação da licitante Eme e Ene Construtora Rep. Ind. Com. Ltda., por apresentar proposta em desacordo com o edital, configurando o desacato à vinculação com o edital previsto no art. 3º da Lei Nº 8.666/93. Foi declarada vencedora a licitante Tri Service Engenherart's Ltda. com o preço de R\$ 111.565,94 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Nada mais havendo a tratar, a Comissão abriu o prazo recursal de dois dias úteis a contar desta data, declarando encerrada a reunião lavrou esta ata, que segue assinada pelos presentes.



Câmara Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Para: Eme e Ene Constr. Rep. Ind. Com. Ltda

Data: 21/02/2002

Assunto: Ata da reunião de Julgamento Convite 01/2002.

Segue abaixo a Ata da Reunião de Julgamento.



Ana Paula Alves Fonseca Araújo
Membro da Comissão Permanente de Licitação

COMPROVANTE DE ENVIO DE FAX DA Ata de Reunião de Julgamento do convite 01/2002 em 21/02/2002.

ene e ene

XMT REPORT

Feb. 21 2002 06:37PM

NO.	OTHER FACSIMILE	START TIME	USAGE TIME	MODE	PAGES	RESULT
01	3423 3318	Feb. 21 06:36PM	01'33	TX	02	OK

COMPROVANTE DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA DA Ata de Reunião de Julgamento do convite 01/2002 em 22/02/2002.

Comprovante de envio de fax para Enne e Enne
da^{1ª} proposta e planilha.

UNIT REPORT

Feb. 22 2002 03:40PM

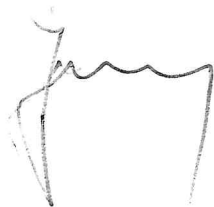
NO.	OTHER FACSIMILE	START TIME	USAGE TIME	MODE	PAGES	RESULT
01	3423 3318	Feb. 22 03:36PM	04'01	TX	04	OK

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra de Vital Brazil”

Ata da reunião de julgamento das propostas do convite nº 01/2002.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro no ano de dois mil e dois, às 14:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal da Campanha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para dar prosseguimento ao certame licitatório referente ao convite nº 01/2002, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de construção e reforma da sede da Câmara, sita à Rua Padre Natuzzi, 79 e terreno contíguo, conforme especificações do edital. Foram recebidas as correções apresentadas pelas licitantes **Eme e Ene Construtora Rep. Ind. Com. Ltda.** e **Tri Service Engenherart's Ltda.** Analisadas, verificou-se que a licitante Tri Service Engenherart's Ltda. efetuou as correções apontadas, apresentando a assinatura e o nome do RT nos documentos de proposta. Quanto às correções solicitadas à licitante Eme e Ene Construtora Rep. Ind. Com. Ltda, verificou-se que no item 13 – Pisos, a licitante discriminou o material como “piso cerâmico”, contrariando o solicitado no edital que pedia granilite, conforme memorial descritivo; os itens 1, 3, 4 e 18 não contém as especificações solicitadas; o item 8 não previu a alvenaria de base; os quantitativos dos itens 11.1 e 12.2 não atenderão à quantidade existente. Em face de todo o exposto, a Comissão deliberou pela desclassificação da licitante Eme e Ene Construtora Rep. Ind. Com. Ltda., por apresentar proposta em desacordo com o edital, configurando o desacato à vinculação com o edital previsto no art. 3º da Lei Nº 8.666/93. Foi declarada vencedora a licitante Tri Service Engenherart's Ltda. com o preço de R\$ 111.565,94 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Nada mais havendo a tratar, a Comissão abriu o prazo recursal de dois dias úteis a contar desta data, declarando encerrada a reunião lavrou esta ata, que segue assinada pelos presentes.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA

NÚMERO: 01/2002

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA-MG , representada por seu presidente Romeu Andrade Mendes Filho .
CONTRATADO	Tri Service Engenhardt's e Terceirização Ltda. , CNPJ 41.904.681/0001-08
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de construção e reforma de sua sede sita à Rua Padre Natuzzi, 79 e terreno contíguo, incluindo todo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à conclusão do objeto, conforme memorial descritivo, sendo executada em três fases distintas, que poderão ser consecutivas ou não, a critério da Câmara Municipal.
PRAZO	O prazo de execução dos trabalhos será de até 90 dias para a primeira fase, até 90 dias para a segunda fase e até 30 dias para a terceira fase, contados da data de entrega da Ordem de Início para cada fase, pelo Presidente da Câmara Municipal.
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$ 111.565,93 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)
PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição do profissional contratado para tal. O encaminhamento da medição para liberação e pagamento, após a aprovação da mesma pela fiscalização, dar-se-á, mediante anexação ao processo, dos seguintes documentos relativos ao mês referido na medição: a - guia de recolhimento da previdência social (GRPS); b - guia de recolhimento FGTS (GRE); c - guia de arrecadação do ISSQN;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.01.001.1002.4110 – Obras e Instalações
PROCESSO LICITATÓRIO	Convite Nº 01/2002
DATA DO CONTRATO	22 / 03 / 2002

1



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

1º - DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Natuzzi, 79, CNPJ 03.644.213/0001-44, neste ato representada por seu presidente **ROMEUE ANDRADE MENDES FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 430.276.606-91, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Doutor Tito, nº 45, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRI SERVICE ENGENHERART'S TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 41.904.681/0001-08, com sede na cidade de Três Corações, à Rua Casemiro Avelar Filho, 413/A, Centro, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Naback, brasileiro, casado, comerciante, diretor, portador da CI M-2.883.826 expedida pela SSP/MG, e do CPF 285.483.706-10, residente e domiciliado à Rua Desembargador Alberto Luz, 08 apto D, Centro, Três Corações, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o processo licitatório Convite Nº 01/2002 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

2º - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de construção e reforma de sua sede sita à Rua Padre Natuzzi, 79 e terreno contíguo, incluindo todo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à conclusão do objeto, conforme memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito, sendo executada em três fases distintas, que poderão ser consecutivas ou não, a critério da Câmara Municipal, na forma do edital e seus anexos.

3º - DO PRAZO

O prazo de execução dos trabalhos será de até 90 dias para a primeira fase, até 90 dias para a segunda fase e até 30 dias para a terceira fase, contados da data de entrega da Ordem de Início para cada fase, pelo Presidente da Câmara Municipal.

4º - DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ 111.565,93 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 42.009,65 (quarenta e dois mil e nove reais e sessenta e cinco centavos) para a primeira fase, R\$ 62.631,99 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) para a segunda fase e R\$ 6.924,29 (seis mil novecentos e vinte quatro reais e vinte e nove centavos) para a terceira fase.

5º - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição do profissional contratado para tal e após a apresentação da competente Nota Fiscal.

2



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

O encaminhamento da medição para liberação e pagamento, após a aprovação da mesma pela fiscalização, dar-se-á, mediante anexação ao processo, dos seguintes documentos relativos ao mês referido na medição:

- a - guia de recolhimento da previdência social (GRPS);
- b - guia de recolhimento FGTS (GRE);
- c - guia de arrecadação do ISSQN;

6º - DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

Os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Campanha, através de técnico contratado, cabendo-lhe exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente Edital e respectivo contrato. O fiscal poderá recusar qualquer serviço que julgar não estar compatível, bem como determinar a aceitação ou não dos materiais, mão de obra e dos equipamentos utilizados.

7º - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

A obra objeto do contrato será recebida pela Contratante nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a - Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP.
- b - Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo – TRD, mediante apresentação pela empresa contratada da respectiva certidão de obra/serviço, expedida pelo CREA/MG. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

Para concretização do recebimento definitivo, será obrigatório por parte da **CONTRATADA**, a apresentação de todos os comprovantes das obrigações do INSS e FGTS devidamente quitadas em sua completa integralidade e fornecimento da CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

8º - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.001.1002.4110 – Obras e Instalações.

9º - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA** as seguintes:

9.1 - Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

9.2 - Manter vigilância permanente no canteiro de obra.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

9.3 - Assegurar, até o recebimento definitivo pela Contratante, a proteção e conservação de toda a parte executada.

9.4 - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.

9.5 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

9.6 - Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas exclusivas, de placas na obra, conforme exigência do CREA.

9.7 - Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas corretivas necessárias.

9.8 - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informem, sejam eles fornecidos ou não pela Contratante.

9.9 - Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

9.10 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

9.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de Contrato junto ao CREA/MG.

9.12 - Preencher diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada manterá permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções nele contidas.

9.13 - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização da Contratante e pelas normas técnicas pertinentes, dentre os quais moldagem e rompimento de corpos de prova de concreto utilizado na obra, sem ônus para a Contratada.

9.14 - Providenciar, junto a órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução.

9.15 - Encaminhar à Contratante, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.

9.16 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Contratante.


4




CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

9.17 - Manter à frente dos trabalhos Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-lo junto à Fiscalização da Contratante.

9.18 - Retirar ou substituir, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da Contratante, anotando o fato no Diário da Obra.

9.19 - Acatar toda orientação advinda da Contratante, com relação à obra.

10º - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE** as seguintes:

10.1 – Efetuar o pagamento na forma e condições previstas neste contrato.

10.2 – Fiscalizar os serviços através de técnico especialmente contratado para este fim.

10.3 – Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

11º - DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já assegurado ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato (art. 58, III e art. 67 da Lei Nº 8.666/93).

No exercício da fiscalização o **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**, nas questões relativas ao objeto deste contrato.

12º - DA ALTERAÇÃO

A alteração deste contrato só se efetuará através de Termos Aditivos, visando sempre o interesse público, inclusive sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 § 1º da Lei Nº 8.666/93.

13º - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80.

5
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

14º - DO REAJUSTE

Os preços permanecerão inalterados pelo prazo de um ano, salvo alteração da periodicidade por decreto do Governo Federal (artigo 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995), ressalvada a revisão para equilíbrio econômico financeiro da empresa.

15º - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Nº 8.666/93, devidamente apuradas mediante processo administrativo.

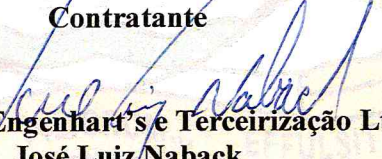
16º - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campanha (MG) para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma do direito, as partes assinam o presente instrumento de contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 22 de março de 2002.


ROMEU ANDRADE MENDES FILHO
Presidente da Câmara
Contratante


Tri-Service Engenharia e Terceirização Ltda
José Luiz Naback
Contratado

Testemunhas: 1)

Nome: MÁRIO ROTONDARO FILHO
CPF: 662.386.176-91

2)

Nome: SOLANGE PINTO ANDRADE
CPF: 030.171.238-71



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA

NÚMERO: 01/2002

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA-MG, representada por seu presidente Romeu Andrade Mendes Filho.
CONTRATADO	Tri Service Engenhardt's e Terceirização Ltda., CNPJ 41.904.681/0001-08
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de construção e reforma de sua sede sita à Rua Padre Natuzzi, 79 e terreno contíguo, incluindo todo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à conclusão do objeto, conforme memorial descritivo, sendo executada em três fases distintas, que poderão ser consecutivas ou não, a critério da Câmara Municipal.
PRAZO	O prazo de execução dos trabalhos será de até 90 dias para a primeira fase, até 90 dias para a segunda fase e até 30 dias para a terceira fase, contados da data de entrega da Ordem de Início para cada fase, pelo Presidente da Câmara Municipal.
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$ 111.565,93 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)
PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição do profissional contratado para tal. O encaminhamento da medição para liberação e pagamento, após a aprovação da mesma pela fiscalização, dar-se-á, mediante anexação ao processo, dos seguintes documentos relativos ao mês referido na medição: a - guia de recolhimento da previdência social (GRPS); b - guia de recolhimento FGTS (GRE); c - guia de arrecadação do ISSQN;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.01.001.1002.4110 – Obras e Instalações
PROCESSO LICITATÓRIO	Convite Nº 01/2002
DATA DO CONTRATO	22 / 03 / 2002



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

1º - DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Natuzzi, 79, CNPJ 03.644.213/0001-44, neste ato representada por seu presidente **ROMEU ANDRADE MENDES FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 430.276.606-91, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Doutor Tito, nº 45, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRI SERVICE ENGENHERART'S TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 41.904.681/0001-08, com sede na cidade de Três Corações, à Rua Cassemiro Avelar Filho, 413/A, Centro, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Naback, brasileiro, casado, comerciante, diretor, portador da CI M-2.883.826 expedida pela SSP/MG, e do CPF 285.483.706-10, residente e domiciliado à Rua Desembargador Alberto Luz, 08 apto D, Centro, Três Corações, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o processo licitatório Convite Nº 01/2002 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

2º - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de construção e reforma de sua sede sita à Rua Padre Natuzzi, 79 e terreno contíguo, incluindo todo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à conclusão do objeto, conforme memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito, sendo executada em três fases distintas, que poderão ser consecutivas ou não, a critério da Câmara Municipal, na forma do edital e seus anexos.

3º - DO PRAZO

O prazo de execução dos trabalhos será de até 90 dias para a primeira fase, até 90 dias para a segunda fase e até 30 dias para a terceira fase, contados da data de entrega da Ordem de Início para cada fase, pelo Presidente da Câmara Municipal.

4º - DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ 111.565,93 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 42.009,65 (quarenta e dois mil e nove reais e sessenta e cinco centavos) para a primeira fase, R\$ 62.631,99 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) para a segunda fase e R\$ 6.924,29 (seis mil novecentos e vinte quatro reais e vinte e nove centavos) para a terceira fase.

5º - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição do profissional contratado para tal e após a apresentação da competente Nota Fiscal.

2



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

O encaminhamento da medição para liberação e pagamento, após a aprovação da mesma pela fiscalização, dar-se-á, mediante anexação ao processo, dos seguintes documentos relativos ao mês referido na medição:

- a - guia de recolhimento da previdência social (GRPS);
- b - guia de recolhimento FGTS (GRE);
- c - guia de arrecadação do ISSQN;

6º - DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

Os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Campanha, através de técnico contratado, cabendo-lhe exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente Edital e respectivo contrato. O fiscal poderá recusar qualquer serviço que julgar não estar compatível, bem como determinar a aceitação ou não dos materiais, mão de obra e dos equipamentos utilizados.

7º - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

A obra objeto do contrato será recebida pela Contratante nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a - Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP.
- b - Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo – TRD, mediante apresentação pela empresa contratada da respectiva certidão de obra/serviço, expedida pelo CREA/MG. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

Para concretização do recebimento definitivo, será obrigatório por parte da **CONTRATADA**, a apresentação de todos os comprovantes das obrigações do INSS e FGTS devidamente quitadas em sua completa integralidade e fornecimento da CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

8º - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.001.1002.4110 – Obras e Instalações.

9º - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA** as seguintes:

9.1 - Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

9.2 - Manter vigilância permanente no canteiro de obra.

3
f6



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

9.3 - Assegurar, até o recebimento definitivo pela Contratante, a proteção e conservação de toda a parte executada.

9.4 - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.

9.5 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

9.6 - Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas exclusivas, de placas na obra, conforme exigência do CREA.

9.7 - Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas corretivas necessárias.

9.8 - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informem, sejam eles fornecidos ou não pela Contratante.

9.9 - Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

9.10 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

9.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de Contrato junto ao CREA/MG.

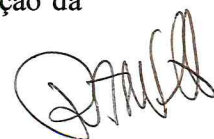
9.12 - Preencher diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada manterá permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções nele contidas.

9.13 - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização da Contratante e pelas normas técnicas pertinentes, dentre os quais moldagem e rompimento de corpos de prova de concreto utilizado na obra, sem ônus para a Contratada.

9.14 - Providenciar, junto a órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução.

9.15 - Encaminhar à Contratante, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.

9.16 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Contratante.


4
f6i



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

9.17 - Manter à frente dos trabalhos Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-lo junto à Fiscalização da Contratante.

9.18 - Retirar ou substituir, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da Contratante, anotando o fato no Diário da Obra.

9.19 - Acatar toda orientação advinda da Contratante, com relação à obra.

10º - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE** as seguintes:

10.1 – Efetuar o pagamento na forma e condições previstas neste contrato.

10.2 – Fiscalizar os serviços através de técnico especialmente contratado para este fim.

10.3 – Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

11º - DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já assegurado ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato (art. 58, III e art. 67 da Lei Nº 8.666/93).

No exercício da fiscalização o **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**, nas questões relativas ao objeto deste contrato.

12º - DA ALTERAÇÃO

A alteração deste contrato só se efetuará através de Termos Aditivos, visando sempre o interesse público, inclusive sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 § 1º da Lei Nº 8.666/93.

13º - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

14º - DO REAJUSTE

Os preços permanecerão inalterados pelo prazo de um ano, salvo alteração da periodicidade por decreto do Governo Federal (artigo 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995), ressalvada a revisão para equilíbrio econômico financeiro da empresa.

15º - DAS PENALIDADES

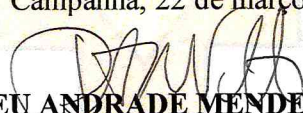
O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Nº 8.666/93, devidamente apuradas mediante processo administrativo.

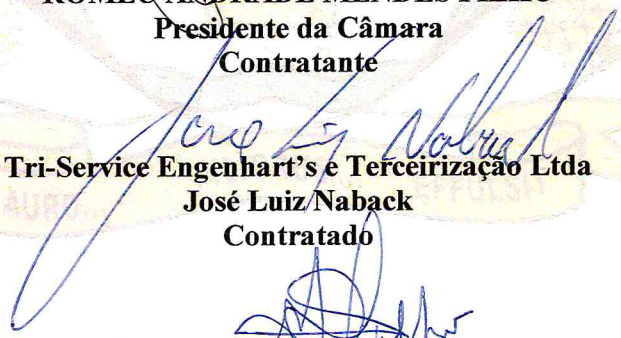
16º - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campanha (MG) para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

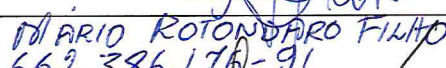
E, por estarem justos e contratados na melhor forma do direito, as partes assinam o presente instrumento de contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 22 de março de 2002.


ROMEUI ANDRADE MENDES FILHO
Presidente da Câmara
Contratante


Tri-Service Engenhardt's e Terceirização Ltda
José Luiz Naback
Contratado

Testemunhas: 1)

Nome: 
CPF: 662.386.176-91

2)

Nome: 
CPF: 030.171.238-71

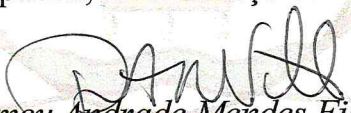


CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

ORDEM DE INÍCIO

O Presidente da Câmara Municipal de Campanha, Romeu Andrade Mendes Filho, de conformidade com a cláusula 3ª do contrato nº 001/2002, ordena o início dos trabalhos de construção e reforma da sede da Câmara Municipal, sita a Rua Padre Natuzzi, nº 79, e terreno contíguo, conforme disposições do Convite nº 001/2002 – 1ª fase, no prazo máximo de treze dias úteis, a contar desta data.

Campanha, 22 de março de 2.002


Romeu Andrade Mendes Filho
Presidente da Câmara Municipal

DEMOS INÍCIO EM 02/04/02
Yor - Pôr - Kam -

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra de Vital Brazil”

PARECER

Tendo iniciado a obra de reforma e ampliação do prédio próprio da Câmara Municipal, à Rua Padre Natuzzi, verificamos que o aterro a ser efetuado na parte a ser ampliada poderia ser substituído pela construção de um salão, que teria grande utilidade para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal, principalmente para reuniões junto à população.

Passando ao estudo do custo da modificação no projeto, verificamos que o valor por metro quadrado da obra seria muito menor do que o custo de uma construção normal, por volta de R\$ 188,00 / m². Tal modificação irá valorizar o empreendimento e o tornará muito funcional.

Em face do exposto, somos de parecer pela viabilidade técnica da modificação proposta, conforme planilha e croqui apresentados.

Campanha, 10 de abril de 2002.



Roberto Paulino de Oliveira